

# A P A R T A M E N T O S

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO<sup>1</sup>

### I

#### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As presentes normas aplicam-se aos quatro apartamentos, propriedade da ATAM, localizados, dois em Albufeira, um na Nazaré e outro no Gerês, e que se destinam a serem utilizados pelos associados, mediante pedido de reserva prévio.

### II

#### UTILIZAÇÃO

- a) A ocupação dos apartamentos tem a duração de uma semana, com início às 14 horas de sábado e termo às 11 horas do sábado seguinte.
- b) No caso da utilização por uma ou mais noites, no limite máximo de três, o seu início deve ocorrer às 14 horas do dia de entrada e o fim às 12 horas da data de saída.
- c) A reserva pretendida efetiva-se com o pagamento de 50% do valor total, sem o qual a mesma não poderá ser considerada.
- d) O pagamento do valor mencionado na alínea anterior, deve ser efetuado nos 5 dias úteis seguintes à confirmação pelos serviços da ATAM, da pré-reserva.

### III

#### PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO SEMANAL

- a) A utilização semanal dos apartamentos, nos meses da época alta - de junho a setembro -, será precedida de concurso, divulgado em [www.atam.pt](http://www.atam.pt), na edição da revista "O Municipal" e *newsletter* Rede ATAM, **devendo as candidaturas ser apresentadas até ao 5.º dia útil do mês de março.**

---

<sup>1</sup> 1 Aprovadas em reunião da Direção, de 18 de dezembro de 2018, e com início de vigência no dia 1 de janeiro de 2019.

- b) O pedido de ocupação semanal, para os meses de época baixa - de outubro a maio -, terá de ser efetuado **com um mínimo de 15 dias de antecedência**, em relação ao início da data pretendida.

#### IV CANDIDATURAS

- a) Para a formalização da candidatura, em vista da utilização semanal, o interessado indicará o seu nome, número de associado, local de trabalho, morada, n.º de contribuinte fiscal, telefone e e-mail, bem como a semana que pretende, podendo fazê-lo da seguinte forma:

**Correio:**

Associação dos Trabalhadores da Administração Local (ATAM)

Praça do Município, n.º 15A

Apartado 219

2001 - 903 Santarém

**Fax:**

243 330 279 ou 243 322 927

**E-mail:**

associados@atam.pt

- b) Para maior garantia de ocupação, poderão ser indicadas quatro semanas diferentes, para qualquer um dos apartamentos, por ordem decrescente de preferência, e em relação à semana que se deseja.

#### V PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DIÁRIA

As candidaturas a este tipo de ocupação só serão aceites após a conclusão do concurso, no caso dos meses da época alta, e por ordem de chegada do pedido, nos meses de época baixa, e desde que os apartamentos se encontrem vagos para os dias pretendidos.

#### VI SORTEIO E SELEÇÃO

1. A **seleção para a utilização dos apartamentos**, no período de época alta (meses de junho a setembro, inclusive) é **feita, de modo aleatório, através de sorteio** (através da plataforma online [www.sorteiogo.com](http://www.sorteiogo.com)), do seguinte modo:

- a) Receção das candidaturas - recebidas através do formulário existente para o efeito, em pdf ou online, entre 1 de fevereiro e o 5.º dia útil do mês de março;
- b) No 6.º dia útil do mês de março, é efetuada a inserção, na plataforma online [www.sorteiogo.com](http://www.sorteiogo.com), do número e nome dos associados candidatos que reúnam as condições de participação, de acordo com as opções escolhidas - por semana e por apartamento -, e realizado o respetivo sorteio;
- c) A partir do 7.º dia útil do mês de março, dá-se início à informação aos candidatos, do resultado do sorteio.

2. Nos casos em que os candidatos sorteados não aceitem as semanas e/ou apartamentos atribuídos, dar-se-á prioridade de utilização dessas semanas e/ou apartamentos aos restantes candidatos, de acordo com a sua **antiguidade**.

3. O procedimento do sorteio, será acompanhado por uma comissão de três elementos a designar pelo Presidente da Direção, constituída nos seguintes termos:

- Um elemento do Conselho Fiscal, que presidirá,
- Um elemento-vogal da Direção,
- Um elemento-vogal com funções de delegado.

## VII IMPEDIMENTO

A utilização dos apartamentos, em período de época alta (de junho a setembro), impede a sua ocupação, pelo mesmo associado, nesse período, durante os 8 anos seguintes, exceto se não houver outros interessados, que demonstrem essa vontade.

## VIII CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

Os custos de utilização dos apartamentos dividem-se por época alta, época baixa e festividades, cujos valores a seguir se discriminam:

- a) O custo de ocupação dos apartamentos, por semana, é de € 200,00 – nos meses de junho, julho, agosto e setembro -, sendo de € 120,00 nos restantes.

- b) O custo de utilização, por noite, é de € 35,00 (1 noite), de € 50,00 (2 noites) e de € 60,00 (3 noites) – nos meses de junho, julho, agosto e setembro – sendo de € 25,00 (1 noite), de € 40,00 (2 noites) e de € 50,00 (3 noites) nos restantes meses.
- c) O disposto na alínea anterior não se aplica ao apartamento do Gerês, cujo preço, durante todo o ano, por semana, é de € 200,00 sendo, por noite, de € 35,00 (1 noite), de € 50,00 (2 noites) e de € 60,00 (3 noites).
- d) A limpeza dos apartamentos, quando se trate de pedido de utilização diária, é da responsabilidade de cada associado, devendo o mesmo deixá-lo devidamente limpo para quem o vier a ocupar a seguir.

## IX

### PAGAMENTO

- a) O pagamento poderá ser efetuado por cheque, remetido para a sede da ATAM, ou mediante transferência bancária, utilizando-se, para o efeito, o seu IBAN: PT50 0035 0726 0004793483050, com 15 dias de antecedência, em relação ao início da ocupação.
- b) Em caso de opção por esta última modalidade, o documento comprovativo deverá ser enviado à ATAM, através dos seguintes meios:

**Fax:**

243 322 927

**E-mail:**

[associados@atam.pt](mailto:associados@atam.pt)

## X

### APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

O produto da ocupação dos apartamentos destina-se a suportar os seus gastos gerais de funcionamento (água, eletricidade, gás e limpeza), o condomínio, o Imposto Municipal de Imóveis (IMI), o seguro, a conservação e as reparações que, porventura, se mostrem necessárias.

## XI

### CANCELAMENTO DA RESERVA

- a) Se, por motivo atendível, o associado não ocupar a semana que lhe foi atribuída, **deverá informar a ATAM, até 15 dias de antecedência**, relativamente à data estabelecida para o início da ocupação do apartamento.

- b) O cancelamento da reserva - de semanas -, nos meses de época alta, quando efetuado dentro do prazo previsto na alínea anterior, não impede a candidatura no ano seguinte.
- c) O pedido de cancelamento da reserva deverá ser feito por escrito - por fax ou e-mail -, junto dos serviços da ATAM.
- d) Se o cancelamento ocorrer já depois de ter passado o prazo fixado para o fazer, não haverá lugar ao reembolso dos 50% do valor total da reserva.**

## XII

### PEDIDO DE OCUPAÇÃO SEMANAL EXTRAORDINÁRIO

No caso de se encontrarem livres, os apartamentos podem ser ocupados, prioritariamente, por um período de uma semana, em qualquer mês, a pedido do associado, à margem dos procedimentos previstos na cláusula III, **devendo a reserva ser efetuada com dez dias de antecedência**, relativamente ao início do período desejado.

## XIII

### CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Os apartamentos são do tipo T1, e encontram-se equipados para um máximo de 4 pessoas, exceto quanto a **roupas, que serão da responsabilidade do associado (lençóis, fronhas, almofadas, toalhas de banho e panos de cozinha), assim como os produtos de limpeza.**

## XIV

### RESPONSABILIDADE

- a) Os associados são responsáveis pelos danos que, porventura, ocorram, em resultado de uma utilização indevida dos apartamentos, assim como do mobiliário existente e dos equipamentos neles instalados.**
- b) Não é permitido o acesso de animais aos apartamentos.
- c) A ocupação dos apartamentos é restrita aos associados e às pessoas que os acompanhem, sendo proibida a cedência a favor de outrem.

- d) Em casos em que se comprovem, através de testemunhos oculares ou provas, a utilização indevida dos apartamentos, com manifesto prejuízo para o património e imagem da ATAM, o associado em questão fica impedido de nova utilização por um período mínimo de 3 anos.
- e) O associado ou seus acompanhantes que estragarem/partirem algum objeto/utensílio, deverão proceder à sua substituição por outro igual ou semelhante, bem como comunicar o facto à ATAM, utilizando, para o efeito, o respetivo formulário de ocupação.

## XV

### FISCALIZAÇÃO

- a) Os associados devem comunicar as anomalias de que tomarem conhecimento, no início da utilização dos apartamentos.
- b) No caso do associado faltar com o seu dever de comunicação e de informação, nos formulários de ocupação, ou por outros meios ao seu dispor, como meio de evidência/prova – i.e. – registo e envio imediato por foto-, das eventuais anomalias/estragos/danos que detetou ou verificou no momento da sua entrada nos apartamentos, será responsabilizado por tais prejuízos, nos termos do número anterior, se o associado que, seguidamente, vier a ocupar o apartamento reportar alguma anomalia/estrago/dano.
- c) No final da ocupação, compete-lhes transmitir as condições em que deixaram os apartamentos, formular eventuais reclamações e apresentar as sugestões pertinentes, em vista da prestação de um melhor serviço.